



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1197 de 28 de dezembro de 2023

A SANÇÃO
Em 28 / 12 / 2023

Presidente

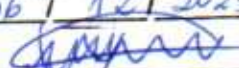
Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Guarará para o exercício
financeiro de 2024.


A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Guarará estima a receita e fixa a despesa em R\$37.229.748,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$26.585.790,64 (vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$10.643.957,36 (dez milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Guarará é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	868.873,00
01.02. Contribuições	229.588,00
01.03. Receita Patrimonial	740.355,00
01.07. Transferências Correntes	29.285.851,00
01.09. Outras Receitas Correntes	54.286,00
Soma	31.178.953,00
2. Receitas de Capital	
02.01. Operação de Crédito	1.500.000,00
02.02. Alienação de Bens	100.000,00
02.04. Transferências de Capital	8.500.000,00
Soma	10.100.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.049.205,00)
Total da Receita Estimada	37.229.748,00

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 06 / 12 / 2023


APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 20 / 12 / 2023


APROVADO - 3ª VOTAÇÃO
Em 20 / 12 / 2023






PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 3º A Despesa do Município de Guarará é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Guarará	
01.10. Corpo Legislativo	1.550.000,00
Soma	1.550.000,00
2. Prefeitura Municipal de Guarará	
02.01. Gabinete	839.634,64
02.01.01. Gabinete	839.634,64
02.02. Secretaria de Administração e Finanças	2.795.113,00
02.02.00. Secretaria de Administração e Finanças	196.000,00
02.02.01. Administração	1.869.640,00
02.02.02. Serviços de Finanças e Contabilidade	729.473,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação	8.828.000,00
02.03.00. Secretaria Municipal de Educação	1.949.000,00
02.03.01. FUNDEB	5.279.000,00
02.03.06. Investimentos	1.600.000,00
02.04. Fundo Municipal de Saúde	8.394.388,68
02.04.00. Fundo Municipal de Saúde	3.452.996,76
02.04.01. Atenção Básica	1.209.000,00
02.04.02. Atenção de Média e Alta Complexidade	747.336,07
02.04.03. Vigilância em Saúde	331.904,00
02.04.04. Assistência Farmacêutica	518.000,00
02.04.05. Gestão do SUS	386.000,00
02.04.06. Investimentos	1.560.000,00
02.04.07. Contratos de Rateio	189.151,85
02.05. Secretaria Municipal de Assistência Social	1.017.848,38
02.05.00. Secretaria Municipal de Assistência Social	1.017.848,38
02.06. Fundo Municipal de Assistência Social	939.220,30
02.06.02. Atenção Básica	781.971,92
02.06.03. Atenção Especial	157.248,38
02.07. Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos	1.350.503,24
02.07.01. Esporte e Lazer	592.000,00
02.07.02. Cultura	313.872,57
02.07.03. Turismo e Eventos	444.630,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

02.08. Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo	10.572.000,00
02.08.00. Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo	9.241.000,00
02.08.01. Departamento de Agricultura	1.331.000,00
02.09. Fundo dos Direitos Criança/Adolescente	6.000,00
02.09.00. Fundo dos Direitos Criança/Adolescente	6.000,00
02.19. Secretaria de Agropecuária	858.336,76
02.19.00. Secretaria de Agropecuária	858.336,76
02.99. Reserva de Contingência	78.703,00
Soma	35.679.748,00
Total Da Despesa Fixada	37.229.748,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.550.000,00
04 Administração	4.789.774,64
08 Assistência Social	1.951.068,68
09 Previdência Social	405.000,00
10 Saúde	8.287.888,68
12 Educação	8.828.000,00
13 Cultura	758.503,24
15 Urbanismo	6.626.000,00
17 Saneamento	1.005.000,00
20 Agricultura	1.487.336,76
24 Comunicações	8.000,00
26 Transporte	702.000,00
27 Desporto e Lazer	592.000,00
28 Encargos Especiais	160.473,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	78.703,00
Total Da Despesa Fixada	37.229.748,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.292.962,74
03.02. Juros e Encargos da Dívida	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

03.03. Outras Despesas Correntes	12.079.784,95
Soma	25.432.747,69
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	11.467.824,31
04.06. Amortização da Dívida	250.473,00
Soma	11.718.297,31
9. Reserva de Contingência	78.703,00
Total da Despesa Fixada	37.229.748,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2023, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Guarará, 28 de dezembro de 2023.


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal